



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Adesão a ata de registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos para atender as necessidades do município de Icatu - MA.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

EMPRESA: R. MACEDO SOARES;

CNPJ Nº: 10.680.662/0001-03;

ENDEREÇO: Praça Eurico ribeiro, nº 100, Centro, Tuntum/MA, CEP nº 65763-000.

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	32500	R\$ 3,05	R\$99.125,00
TOTAL DO LOTE					R\$99.125,00
LOTE 2 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	15000	R\$ 3,05	R\$45.750,00
TOTAL DO LOTE					R\$45.750,00
LOTE 3 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	15000	R\$ 3,05	R\$45.750,00
TOTAL DO LOTE					R\$45.750,00
LOTE 4 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO ENS. INFANTIL - 40%					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M²	20000	R\$ 3,05	R\$61.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$61.000,00
LOTE 5 - MANUT E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M <sup>2</sup>	10000	R\$ 3,05	R\$30.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$30.500,00
LOTE 6 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M <sup>2</sup>	10000	R\$ 3,05	R\$30.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$30.500,00
LOTE 7 - ATEND. AMBUL. EMERG. E HOSPITALAR MAC					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M <sup>2</sup>	12500	R\$ 3,05	R\$38.125,00
TOTAL DO LOTE					R\$38.125,00
LOTE 8 - MANUT E FUNCIONAMENTO DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS	M <sup>2</sup>	15000	R\$ 3,05	R\$45.750,00
TOTAL DO LOTE					R\$45.750,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$396.500,00

2.2. O valor total para esta adesão é de R\$ 396.500,00(trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

2.3. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Assistência Social

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### 5. DA JUSTIFICATIVA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



**5.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção de um ambiente limpo e em condições adequadas para as pessoas que trabalham/frequentam o ambiente público. A dedetização visa a eliminação de agentes disseminadores mecânicos e/ou biológicos de doenças infecto contagiosas, causadas por protozoários, vírus, bactérias e outros microrganismos, que prejudicam as condições dos ambientes de trabalho.

## **6. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** O objeto licitatório deverá ser entregue e/ou executado no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação da Secretaria Interessada.

## **7. DA ATA SER ADERIDA**

**7.1.** Fazem parte desse processo de adesão o edital e ata de registro de preços do processo originária, devendo ser seguidas todas as regras estabelecidas nos citados instrumentos mediante as devida aplicabilidades.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, a partir da efetiva realização e/ou fornecimento e/ou execução dos objetos e/ou serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**8.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débito da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento, além do Termo de Recebimento Definitivo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.1. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**9.1.1.** Prestar os serviços as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fls. Nº 006  
Proc. Nº 1532/2021

- 9.1.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.3. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 9.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos/prestação dos serviços e o uso indevido de patentes e registros; e
- 9.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA



Fla. Nº 007  
Proc. Nº 1532/2024

10.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

10.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;

10.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos/prestação dos serviços a serem entregues.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;

11.2. Caso não haja expediente na data marcada para a execução de algum serviço ou entrega de produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

  
Jayzon Torres Chaves

**Secretaria Municipal de Administração**

  
Reginaldo Alves Lima

**Secretaria Municipal de Saúde**

  
Jackson Gonçalves Cantanhêde

**Secretaria Municipal de Educação**

  
Heloide Barbosa Coelho Azevedo

**Secretaria Municipal de Assistência Social**